



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Gabinete do Prefeito

Lei nº. 798, de 09 de julho de 2021.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento, com inexigibilidade de realização de chamamento público, para efetuar transferências de recursos oriundos do FUNDEB e do SUS à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aperibé – APAE, na forma da Lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/2015 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aperibé – APAE, classificada como Organização da Sociedade Civil, com inexigibilidade de realização de Chamamento Público, para efetuar transferências de recursos oriundos do FUNDEB e do SUS, na forma da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, por ser a única a desenvolver no Município atividades visando:

- I - Atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais;
- II - Atendimento de serviços de saúde a usuários portadores de necessidades especiais.

§ 1º - Fica justificada a dispensa da realização do Chamamento Público, de acordo com o inciso VI, do artigo 30 e do caput do artigo 31, ambos da Lei nº 13.019/2014, por somente existir previamente cadastrada como Organização da Sociedade Civil no Município e que desenvolve atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aperibé – APAE.

§ 2º - Os direitos e obrigações das parcerias estabelecidas por este Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aperibé – APAE, serão regidos por Termo de Fomento a ser firmado entre as partes, na forma dos Anexos III (FUNDEB) e III.I (SUS), partes integrantes da presente Lei.



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Os recursos serão transferidos mensalmente de acordo com o Plano de Trabalho denominados Anexo I – FUNDEB e Anexo II – SUS, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. As Prestações de Contas dos recursos objeto desta Lei serão feitas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva transferência, sendo esta condição obrigatória para continuidade da transferência, na forma da Lei Federal 13.019/14, que rege a matéria.

Parágrafo Único – A ausência da competente Prestação de Contas ensejará a imediata paralisação da transferência, sem prejuízo de instauração de Tomada de Contas, se necessário.

Art. 4º. O prazo de vigência de cada Termo de Fomento terá o prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais períodos a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal. **(Emenda Legislativa)**

Parágrafo Único – As prestações de contas referentes aos repasses financeiros deverão ser realizadas, anualmente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro. **(Emenda Legislativa)**

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução dos Termos de Fomento estabelecidos no artigo 1º desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente, conforme indicada nos Termos de Fomento, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Os efeitos financeiros dos repasses de recursos oriundos do FUNDEB retroagirão a janeiro de 2021 e os efeitos financeiros dos repasses de recursos oriundos do SUS iniciarão em junho de 2021.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 09 de julho de 2021.

Ronald de Cássio Daibes Moreira

Prefeito



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé - RJ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO SUS

PLANILHA DE SERVIÇOS CONTRATADOS – TERMO DE FOMENTO Nº XXX/XXXX

FISIOTERAPIA

301070075	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SE COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
301070059	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

PSICOLOGIA

301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
301070075	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
301070059	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL

301070075	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
-----------	---

PSICOPEDAGOGIA

301070075	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
301070059	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO

FONOAUDIOLOGIA

301070075	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
301070059	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP:
28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé - RJ
GABINETE DO PREFEITO

PEDAGOGIA	
301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
	PROFISSIONAL MÉDICO (PREFERENCIALMENTE NEUROPEDIATRA)
	CONSULTAS AMBULATORIAIS
VALOR LIMITE DE ATENDIMENTO/MÊS: R\$ 10.000,00	





Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aperibé
Rua Antônio Ferreira da Luz, nº.: 805 – Aperibé-RJ – CEP.: 28.495-000 – Telefax: (22) 3864-1516
E-mail: apaeaperiberj@hotmail.com

ANEXO II - SUS

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº.: ____ DE ____/____/2021.

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente: APAE DE APERIBÉ		
CNPJ : 00.952.189.0001/12		
Endereço: RUA ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ, Nº 805, CENTRO		
Cidade: APERIBÉ	UF: RJ	CEP. 28.495-000
Telefone: (22) 3864-1516		
Nome do Responsável: PENHA MARIA RODRIGUES DUARTE		
CPF: 194.725.017-53	Identidade: 80.956.327-3	Órgão Expedidor: DICRJ
Endereço: RUA ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ, 420 - CENTRO - APERIBÉ/RJ		CEP: 28.495-000
Nome do Gestor Executivo:		
CPF:	Matrícula:	

2 - OUTROS PARTICÍPES (INTERVENIENTE / EXECUTOR)

Nome:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	CEP:
Nome do Responsável:	
CPF:	Matrícula:

3 - DESCRIÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
ATENDIMENTO AMBULATORIAL SUS	XX/XX/2021	XX/XX/2026
Descrição completa do Objeto: Atender à 91 (noventa e um) usuários do SUS, Pessoas Com Deficiências-PCD, preferencialmente intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em seus diferentes ciclos de vida, nos setores de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Assistência Social, Psicopedagogia, Pedagogia e Médico (preferencialmente Neuropediatra), com serviços de habilitação, reabilitação, estimulação precoce e acompanhamento familiar.		
Justificativa da Proposição: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Aperibé, sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, presta Atendimento Ambulatorial, nos termos do TERMO DE FOMENTO Nº. ____ de ____/____/____ , de forma continuada, gratuita e complementar, à todos que dele necessitam, através de equipe multidisciplinar, que compõem seu quadro, com formação específica para o atendimento de pessoas com deficiências físicas, mentais, auditivas e visuais, através de métodos peculiares de trabalho, em uma perspectiva de Inclusão e Cooperação com a Rede de Saúde do Município, sendo referência para a mesma.		



Município de Aperibé-RJ

https://www.aperibe.rj.gov.br/ | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO

4 - Cronograma Anual de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Procedimentos: 0301070075,0302060014,0 301070040,0302040021, 302050027 302050019 0302060049, 030206003 0.0302060022,03010701 113 301070059 Atendimento Médico	1	91	XX/X/2021	XX/XX/2022

5 - Plano Anual de Aplicação (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Concedente
Código	Especificação	
1	Pessoal	
2	Serviços de Terceiros	
2	Material de Consumo/Material de Informática/Material de Expediente	
Total Geral:		120.000,00

6 - Cronograma Anual de Desembolso (R\$ 1,00)

Concedente:

Meta:	Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05	Parcela 06
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Parcela 07	Parcela 08	Parcela 09	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

7 - Aprovação pelo Concedente

_____ Proponente Penha Maria Rodrigues Duarte	_____ Concedente Secretaria Municipal de Saúde
Aperibé, XX de XXXXXXXX de XXXX	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO FUNDEB

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APERIBÉ/RJ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE APERIBÉ – APAE , PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APERIBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 36.288.900/0001-23, com sede administrativa na Rua Vereador Airton Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Ronald de Cássio Daibes Moreira, brasileiro, portador do CPF nº. 002.767.567-03, CI nº 0083438622, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APERIBÉ - APAE**, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.952.189/0001-12, com sede na Rua Antonio Ferreira da Luz, Aperibé – RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, **inexistindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, *caput*, e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APERIBÉ, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Aperibé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros oriundos do FUNDEB, com vistas ao provimento de toda a demanda Aperibeense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Aperibeenses, portadores de necessidades especiais. Assim, o objetivo é realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

devidamente aprovado pelo Órgão Técnico, constituindo parte integrante de presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 O CONCEDENTE designará através de Portaria o gestor de presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município)

- 3.1 Repassar os recursos para a execução do objeto;
- 3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste Termo;
- 3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
- 3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
 - 3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
 - 3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - 3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
 - 3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
 - 3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
 - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
 - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
 - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

- 3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, composta por servidores da Unidade Orçamentária correspondente, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- 3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
- 3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data de assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
- 3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé GABINETE DO PREFEITO

- 3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
- 3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
- 3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação de recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- 3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
- 3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
- 3.20 Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
- 3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
- 3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.24 Efetuar cotação de pesquisa e preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
- 3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
- 3.28 São compromissos da PROPONENTE:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

- a) Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
- b) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, atendimentos Reabilitatórios, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
- c) Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
- d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
- e) Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para resultados previstos;
- f) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
- g) Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o Cronograma de Execução, cujo valor mensal será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.

4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, AGÊNCIA XXXXXX, BANCO XXXX, Conta Corrente XXXXXXX;

5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até R\$ XXXXXXXXXX por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no § 2, art. 53 da Lei 13.019/2014.

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 10 anos, contados da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA PROPONENTE

8.1 Prestação de contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.2 Prestação de contas integral e final, até 60 dias após o término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.2.1 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre regularidade da prestação de contas;

8.2.2 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.2.3 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de XXXXX:

10.2 – Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB)

3.3.50.00.00.0400 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo Fomento;

12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactuado neste Termo de Fomento;

12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

12.10 A realização de despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;

d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas fiscais;

e) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016.



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Santo Antonio de Pádua, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Aperibé – RJ, XX de XXXXX de 2021.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal de Aperibé

XXXXXXXXXXXX
Presidente APAE

XXXXXXXXXXXX
Procurador do Município de Aperibé

TESTEMUNHAS:

ANEXO III.I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO - SUS

Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Verdes Campos – CNPJ: 36.288.900/0001-23 - CEP 28495-000 - Aperibé – RJ



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APERIBÉ/RJ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE APERIBÉ – APAE , PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APERIBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 36.288.900/0001-23, com sede administrativa na Rua Vereador Airton Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Ronald de Cássio Daibes Moreira, brasileiro, portador do CPF nº. 002.767.567-03, CI nº 0083438622, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APERIBÉ - APAE**, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.952.189/0001-12, com sede na Rua Antonio Ferreira da Luz, Aperibé – RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, **inexistindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, *caput*, e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APERIBÉ, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Aperibé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros oriundos do SUS, com vistas ao provimento de toda a demanda dos usuários da PROPONENTE, observada a sistemática de referencia e contra-referencia, sem prejuízo do sistema regulador local, quando for o caso, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pelo Órgão Técnico, constituindo parte integrante de presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

1.2 Os serviços os quais serão prestados pelo PROPONENTE decorrentes deste Termo de Fomento, encontram-se discriminados no Anexo I do presente Termo, que integra este instrumento, para todos os efeitos legais e deverão estar à disposição do Sistema Regulador Local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, que se



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 O CONCEDENTE designará através de Portaria o gestor de presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município)

- 3.1 Repassar os recursos para a execução do objeto;
- 3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste Termo;
- 3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
- 3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
 - 3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
 - 3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - 3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
 - 3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
 - 3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
 - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
 - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
 - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
 - 3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:
 - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

b) Suspensão: A determinação para que transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, composta por servidores da Unidade Orçamentária correspondente, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data de assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.

3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.

3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé GABINETE DO PREFEITO

- 3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação de recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- 3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
- 3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
- 3.20 Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
- 3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
- 3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.24 Efetuar cotação de pesquisa e preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
- 3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
- 3.28 São compromissos da PROPONENTE:
 - a) Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé GABINETE DO PREFEITO

- b) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, atendimentos Reabilitatórios, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
- c) Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
- d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
- e) Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para resultados previstos;
- f) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
- g) Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o Cronograma de Execução, cujo valor mensal será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.

4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, AGÊNCIA XXXXX, BANCO XXXX, Conta Corrente XXXXXX;

5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé GABINETE DO PREFEITO

poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até R\$ XXXXXXXXXXXX por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 10 anos, contados da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA PROPONENTE

8.1 Prestação de contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.2 Prestação de contas integral e final, até 60 dias após o término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

8.2.1 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre regularidade da prestação de contas;

8.2.2 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.2.3 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de XXXXX:

10.2 – Secretaria Municipal de Saúde (SUS)

3.3.50.00.00.0400 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé GABINETE DO PREFEITO

12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo Fomento;

12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactuado neste Termo de Fomento;

12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

12.10 A realização de despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;

d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas fiscais;

e) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões,



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Santo Antonio de Pádua, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Aperibé – RJ, XX de XXXXX de 2021.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal de Aperibé

XXXXXXXXXXXX
Presidente APAE

XXXXXXXXXXXX
Procurador do Município de Aperibé

TESTEMUNHAS:



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aperibé

Rua Antônio Ferreira da Luz, nº.: 805 - Aperibé-RJ - CEP.: 28.495-000

CNPJ nº.: 00.952.189/0001-12 - Tel.: (22) 3864-1516

E-mail: apaeaperiberj@hotmail.com

ANEXO I - FUNDEB

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº.: 002 DE 13/07/2021

1- DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APERIBÉ		
CNPJ: 00.952.189.0001/12		
Endereço: RUA ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ, Nº.: 805 - CENTRO		
Cidade: APERIBÉ	UF: RJ	CEP: 28.495-000
Telefone: (22) 3864-1516		
Nome do Responsável: PENHA MARIA RODRIGUES DUARTE		
CPF: 194.725.017-53	Identidade: 80.956.327-3	Órgão Expedidor: DETRAN-RJ
Endereço: RUA ANT. FERREIRA DA LUZ, 478 - CENTRO - APERIBÉ-RJ		CEP: 28.495-000
Nome do Gestor Executivo:		
CPF:	Matrícula:	

2 - OUTROS PARTICÍPES (INTERVENIENTE / EXECUTOR)

Nome:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	CEP:
Nome do Responsável:	
CPF:	Matrícula:

3 - DESCRIÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Título do Termo	Período de Execução	
	Início	Término
EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/01/2021	01/01/2023
Descrição completa do Objeto: Desenvolvimento de Projetos e Ações para o atendimento integral de 78 (Setenta e oito) crianças, adolescentes e adultos, na modalidade Educação Especial, através da Escola de Educação Especial "O Renascer da Esperança", mantida pela APAE de Aperibé, nos Termos do TERMO DE FOMENTO Nº.:002 de 13/07/2021, celebrado entre o Município de Aperibé e a Associação, por meio de repasse de verbas do FUNDEB.		
Justificativa da Proposição: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Aperibé, sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, presta Atendimento de Educação Especial, de forma continuada, gratuita e complementar, a todos que dele necessitam, através de equipe multidisciplinar, que compõem o quadro da Escola de Educação Especial "O Renascer da Esperança", com formação específica para o atendimento de pessoas com deficiências físicas, mentais, auditivas e visuais, através de métodos peculiares de trabalho, em uma perspectiva de Inclusão e Cooperação com a Rede Formal de Ensino, assegurando-se assim a pluralidade de ofertas que caracteriza a democracia e o respeito ao princípio da liberdade de escolha.		



Município de Aperibé-RJ

https://www.aperibe.rj.gov.br/ | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aperibé

Rua Antônio Ferreira da Luz, nº: 805 – Aperibé-RJ – CEP.: 28.495-000

CNPJ nº.: 00.952.189/0001-12 – Tel.: (22) 3864-1516

E-mail: apaeaperiberj@hotmail.com

4 - Cronograma Anual de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	78	01/01/2021	01/01/2023

5 - Plano Anual de Aplicação (R\$1,00)

Código	Natureza da Despesa		Concedente
	Especificação		
1	Pessoal		R\$ -
2	Serviços de Terceiros		R\$ -
2	Material de Consumo/Material de Informática/Material de Expediente		R\$ -
Total Geral:			R\$ 352.705,08

6 - Cronograma Anual de Desembolso (R\$ 1,00)

Meta:	Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05	Parcela 06
	R\$ 29.392,09					
Parcela 07	Parcela 08	Parcela 09	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12	
R\$ 29.392,09	R\$ 29.393,09					

7 - Aprovação pelo Concedente

_____ Proponente PENHA MARIA RODRIGUES DUARTE	_____ Concedente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aperibé-RJ., 01 de Janeiro de 2021.	



Município de Aperibé-RJ

https://www.aperibe.rj.gov.br/ | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aperibé

Rua Antônio Ferreira da Luz, nº.: 805 - Centro - Aperibé-RJ - CEP.: 28.495-000

CNPJ nº.: 00.952.189/0001-12 - Tel.: (22) 3864-1516

E-mail: apaeaperiberj@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO 1/2

TERMO DE FOMENTO Nº.: _____ DE ____/____/____

1- DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APERIBÉ		
CNPJ: 00.952.189.0001/12		
Endereço: RUA ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ, Nº.: 805 - CENTRO		
Cidade: APERIBÉ	UF: RJ	CEP: 28.495-000
Telefone: (22) 3864-1516		
Nome do Responsável: PENHA MARIA RODRIGUES DUARTE		
CPF: 194.725.017-53	Identidade: 80.956.327-3	Órgão Expedidor: DETRAN-RJ
Endereço: RUA ANT. FERREIRA DA LUZ, Nº.: 478 - CENTRO - APERIBÉ-RJ		CEP: 28.495-000
Nome do Gestor Executivo:		
CPF:	Matrícula:	

2 - OUTROS PARTÍCIPES (INTERVENIENTE / EXECUTOR)

Nome:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	CEP:
Nome do Responsável:	
CPF:	Matrícula:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
ATENDIMENTO AMBULATORIAL SUS	01/01/2021	31/12/2021
Descrição completa do Objeto: Atender à 91 (noventa e um) usuários do SUS, Pessoas Com Deficiências-PCD, preferencialmente intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em seus diferentes ciclos de vida; Nos setores de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Assistência Social, Psicopedagogia e Pedagogia; Com serviços de habilitação, reabilitação, estimulação precoce e acompanhamento familiar.		
Justificativa da Proposição: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Aperibé, sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, presta Atendimento Ambulatorial, nos termos do TERMO DE FOMENTO Nº.: _____ de ____/____/____ de forma continuada, gratuita e complementar, a todos que dele necessitam, através de equipe multidisciplinar, que compõem seu quadro, com formação específica para o atendimento de pessoas com deficiências físicas, mentais, auditivas e visuais, através de métodos peculiares de trabalho, em uma perspectiva de Inclusão e Cooperação com a Rede de Saúde do Município, sendo referência para a mesma.		



Município de Aperibé-RJ

https://www.aperibe.rj.gov.br/ | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aperibé

Rua Antônio Ferreira da Luz, nº: 805 - Centro - Aperibé-RJ - CEP.: 28.495-000

CNPJ nº.: 00.952.189/0001-12 - Tel.: (22) 3864-1516

E-mail: apaeaperiberj@hotmail.com

4 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Procedimentos 0301070075,0302060014,0 301070040,0302040021, 302050027 302050019 0302060049, 030206003 0.0302060022,03010701 113 301070059	1	91	01/01/2021	31/12/2021

5 - Plano de Aplicação (R\$1,00)

Código	Natureza da Despesa		Concedente
	Especificação		
1	Pessoal		R\$ -
2	Serviços de Terceiros		R\$ -
2	Material de Consumo/Material de Informática/Material de Expediente		R\$ -
Total Geral:			R\$ -

6 - Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

Meta:	Parcela 1/2021	Parcela 2/2021	Parcela 3/2021	Parcela 4/2021	Parcela 5/2021	Parcela 6/2021
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Parcela 7/2021	Parcela 8/2021	Parcela 9/2021	Parcela 10/2021	Parcela 11/2021	Parcela 12/2021	
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

7 - Aprovação pelo Concedente

_____ Proponente PENHA MARIA RODRIGUES DUARTE	_____ Concedente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aperibé-RJ., 01 de Janeiro de 2021.	